



PROC. 2558/03
PLL 119/03

SUBEMENDA 01 DE RELATOR

**Assegura aos idosos com
mais de 60 anos de idade gra-
tuidade nos eventos esporti-
vos e dá outras providências.**

Altera a redação do art. 1.º da Emenda 01, que por sua vez altera o art. 1.º, *caput*, do Projeto original, como segue:

“ Fica assegurada aos idosos com mais de 65 (sessenta e cinco anos) de idade, com residência comprovada em Porto Alegre e que tenham um ganho salarial menor ou igual ao teto pago pelo INSS aos aposentados, a gratuidade de ingressos nos eventos esportivos e culturais no Município de Porto Alegre”.

JUSTIFICATIVA

A proposta objetiva apenas adequar o projeto ao disposto no art. 230, § 2.º, da Constituição Federal de 1988, prevendo que será beneficiário da gratuidade o idoso com mais de 65 anos.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2003.


Ver. Pedro Américo Leal